CONTRATO Nº 155/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SME, como CONTRATANTE, e EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias 14 (quatorze) do mês de julho do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 449, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo representada por sua Exma. Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade **EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, estabelecida na Rua Embau, 2207 – Lote 1, PAL 45723 Modulo 8 – Parque Columbia – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.535-902, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.111.808/0005-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Julio Manfredini, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – SME Nº 0780/2023** realizado por meio do processo administrativo nº SME-PRO-2023/17675, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007**, **31.349/2009, 49.415/2021** e **51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de UNIFORME ESCOLAR - TÊNIS pertencente à classe 8430, a serem distribuídos aos estudantes matriculados

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0780/2023), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	TÊNIS - UNIFORME ESCOLAR	237.326	**R$** 48,50
PREÇO TOTAL			**R$** 11.510.311,00

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº SME-PRO-2023/17675.05, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 11.510.311,00 (onze milhões quinhentos e dez mil trezentos e onze reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SME.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SME.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I–Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0780/2023).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da SME. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro Garantia no valor de R$ 230.206,22 (duzentos e trinta mil duzentos e seis reais e vinte e dois centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SME se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela SME, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0780/2023).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, SME poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

processo.rio 90 Secretaria Municipal de Educação / SME

alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da SME.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art.

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.12.368. 0381. 2943, Código de Despesa 3.3.90.30, tendo sido empenhada a importância de R$ 11.510.311,00 (onze milhões e quinhentos e dez mil e trezentos e onze reais), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE002678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

JULIO MANFREDINI:65381467834

Assinado de forma digital por JULIO MANFREDINI:65381467834
Dados: 2025.07.16 10:25:49 -03'00'

EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULIO MANFREDINI

Testemunha
ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA
Assistente I – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matr.10/170.717-3

Testemunha
ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO
Assistente I – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matr.11/165.650-3

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

443

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Futura aquisição de **UNIFORME ESCOLAR - TÊNIS** enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe **8430**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a serem distribuídos aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, sendo:

Item	Código do material	Descrição Detalhada	Participação	U/C	Qtd. máxima [A][1]	Valor unitário [B]	Valor total estimado [C=A*B]
I	84.30.12.001-58	Tênis, Uniforme Escolar	Geral	PAR	**1.377.118**	**R$ 50,34**	R$ 69.324.120,12
				Total:		***	**R$ 69.324.120,12**

1.2. A seleção do fornecedor a ser contratado se dará por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

1.3. Os bens/materiais a serem adquiridos correspondem à bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de **UNIFORMES ESCOLARES - TÊNIS** figura-se pela promoção de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, no âmbito desta SME, acolhendo as demandas que pressupõem melhor atender aos estudantes, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado e construção das identidades estudantis, além de configurar

[1] No que se refere ao disposto no art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", a equipe de planejamento entende não haver tecnicamente a capacidade de estabelecer quantitativo mínimo a ser consumido pela SME, subentendendo-se que, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SMEPRO202317675V02

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

um esforço no combate à evasão escolar, bem como promover equidade e o conforto dos discentes.

2.2. O fornecimento de **UNIFORME ESCOLAR – TÊNIS**, ainda se configura como medida de promoção de igualdade de condições para o acesso e permanência dos estudantes ao espaço escolar, na medida em que visa:

I. Proporcionar condições materiais de bem-estar, oferecendo conforto e aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

II. Superar as desigualdades sociais e a promoção da equidade, na mesma medida em que possibilitam a promoção da uniformidade na padronização da vestimenta escolar;

III. Auxiliar o gerenciamento de padrões de segurança necessários à rotina escolar, proporcionando maior aderência e estabilidade em superfícies escorregadias ou irregulares, o que pode ajudar a evitar quedas e lesões, atuando como forma de proteção aos estudantes;

IV. Incentivo a promoção de estilo de vida saudável, sendo seu uso incentivado na realização de atividades físicas e esportivas escolares.

2.3. Em resumo, o fornecimento de **UNIFORME ESCOLAR- TÊNIS** colabora sob aspectos significativos, para a formação plena de nossos estudantes, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola, podendo ser entendida como uma medida preventiva para promover a segurança, o conforto e a adoção de um estilo de vida saudável para os alunos. Sendo assim, a aquisição necessária, pode contribuir muito em processos de equalização, promovendo condições dignificantes para que os estudantes da rede municipal de ensino possam frequentar a escola e aprender durante os anos de 2024 e 2025.

2.4. A utilização do sistema de registro de preços se dará considerando a contratação conforme necessidade levantada das várias unidades administrativas descentralizadas, a saber, Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), ou seja, para atendimento de mais de um órgão, bem como pela previsão de entregas parceladas em diferentes períodos. Em resumo, julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se darem de forma parcelada.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

2.5. A utilização do sistema de registro de preços se dará com fundamento no art. 59, II do Decreto Municipal nº 51.078/2022 c/c seu parágrafo segundo[2], considerando a conveniência da aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos necessário à SME para o desempenho de suas atividades ao suprir as Unidades Escolares.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo Órgão Gerenciador, sendo este a E/CTO, os materiais especificados neste Termo de Referência.

3.2. O DETENTOR DA ATA deve incluir nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no presente Termo de Referência.

3.3. Atender às especificações, assim como atender ao prazo de entrega e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.4. Os materiais devem ser resistentes e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

3.4.1. Por primeira qualidade, entende-se o produto que não apresente quaisquer defeitos de fabricação, e/ou que não atendam às especificações pré-estabelecidas;

[2] Decreto Municipal n. 51.078/22. "Art. 59. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser adotado preferencialmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quando:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal. (...)
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços."

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL, CONFORME IMAGENS E TABELAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1. **Características Gerais do Material**

4.1.1. O calçado pronto deverá estar de acordo com as normas listadas abaixo.

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Resistência da união entre camadas **(ABNT NBR ISSO 20344)**	Calçado pronto	Mínimo: 4,5 N/mm
Resistência à flexão **(ABNT NBR 15171/16**		Numero de ciclos 500 mil flexões(sem danos)

4.1.2. **Equivalência de numeração de calçados em centímetros.**

4.1.2.1. O Fator considerado para a conversão da numeração marcada no calçado expressa em centímetros é de 0,665937, conforme tabela abaixo.

Número	Tamanho	Número	Tamanho	Número	Tamanho
20	13,32	**28**	18,65	**36**	23,97
21	13,98	**29**	19,31	**37**	24,64
22	14,65	**30**	19,98	**38**	25,30
23	15,31	**31**	20,63	**39**	25,97
24	15,98	**32**	21,31	**40**	26,64
25	16,65	**33**	21,97	**41**	27,30
26	17,31	**34**	22.64	**42**	37,97
27	17,98	**35**	23,31	**43**	28,63
				44	29,30

Tabela 1 - Modelo – tênis atacador, especificação e normas técnicas, estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016

4.1.3. **Calçado tipo tênis estilo esporte. Modelo Tênis atacador.**

a. O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não sendo admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

b. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência, conforme **figura 1**.



Figura 1 - Tênis, estilo esporte, modelo tênis atacador

4.1.4. **Cabedal.**

a. O cabedal deverá oferecer alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil leve e flexível.

b. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar totalmente isentos de defeitos.

c. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

4.1.5. **Solado.**

a. O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser injetado diretamente no cabedal sem o uso de agentes químicos sendo formadas por suas três partes independentes, entressola, soleta e inserto da soleta seguindo o modelo exigido nessa especificação.

b. Deverá apresentar desenhos em relevo por praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque.

c. O material e o desenho da parte inferior devem possuir característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, contendo de forma fixa a numeração do produto.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

4.1.6. **Palmilha de acabamento**

a. A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, deverá ser confeccionada em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

4.2. **Características Específicas do Produto, conforme figura 2 e tabela 1.**

4.2.1. **Cabedal / Gáspea.**

a. Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis.

b. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação.

c. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor preto (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

4.2.2. **Lingueta.**

a. A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor preto, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m2. Deverá conter uma etiqueta como seu principal detalhe.



Figura 2 - Cabedal e Lingueta

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME
101

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Analise de fibras (AATCC 20 e 20B)	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Poliéster e/ ou poliamida	(CABEDAL)
Determinação da espessura (ABNT NBR 13371	Tecido a base de elastano	Mínimo: 2mm	(LINGUETA)
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TEXTEIS (ABNT NBR 10591	Tecido dupla frontura (multifilamentos 2D)	Mínimo: 180 g/m²	(CABEDAL)
	Tecido a base de elastano	Mínimo: 250 g/m²	(LINGUETA)

Tabela 2 - Normas Técnicas

4.2.3. **Peças sobrepostas ao cabedal, conforme figura 3.**

4.2.3.1. **Etiqueta da língua**

a. Confeccionado em laminado sintético, com espessura mínima de 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 g/m², gramatura final mínima 750g/m², na cor preto. Deve ser fixada a gáspea com costura simples (única) de acordo com as especificações de costura deste documento.

4.2.3.2. **Contraforte**

a. Confeccionada em lona 100% algodão na cor preta, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m2, densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m2, densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

4.2.3.3. **Viés**

a. A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor preta, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

4.2.3.4. **Puxador traseiro**

a. Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual mais moderno e com mais eficiência.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SMEPRO202317675V02

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

Constituído de fita de gorgorão bicolor (Preto/Cinza) de 10mm de largura. Será fixada no cabedal com costura dupla, junto ao contraforte.



Figura 3 - Ilustração das partes sobrepostas ao cabedal

4.2.4. Laudos – cabedal e peças sobrepostas

4.2.4.1. Laudos das peças sobrepostas ao cabedal (etiqueta da língua)

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Determinação da espessura (ABNT NBR 13371)	Confeccionado em laminado sintético	**Mínimo: 1,4mm**
Determinação da gramatura (ABNT NBR 10591)	Confeccionado em laminado sintético	Mínimo: 750g/m².

4.2.4.2. Laudos das peças sobrepostas ao cabedal (etiqueta da língua)

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Determinação da espessura (ABNT NBR 13371)	Confeccionado em laminado sintético	**Mínimo: 1,4mm**
Determinação da gramatura (ABNT NBR 10591)	Confeccionado em laminado sintético	Mínimo: 750g/m².

4.2.4.3. Laudos das peças sobrepostas ao cabedal (contraforte)

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento (ISO 4674-1/03)	Confeccionada em lona 100% algodão	Mínimo: 60 N
Determinação da gramatura (ABNT NBR 10591)		Mínimo 470 g/m²

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMEPRO202317675V02

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

4.2.5. **Forro traseiro, conforme figura 4**

a. Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m².



Figura 4 - Ilustração do forro traseiro

4.2.5.1. **Laudo do forro traseiro**

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Determinação da gramatura (ABNT NBR 10591)	Forro tipo colmeia	Mínimo: 120 g/m²
Determinação da espessura (ABNT NBR 13371)		Mínimo: 3mm

4.2.6. **Espuma do colarinho, conforme figura 5**

a. Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto ao usuário. Esta Espuma deverá ser em poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm e densidade.



Figura 5 - Ilustração do colarinho

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

4.2.7. **Solado, conforme figura 6**

a. Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos.

b. O solado é formado por:

 i. ENTRESSOLA peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branco.

 ii. SOLETA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor preto, resistente à abrasão máximo de 250 mm3 e INSERTO DA SOLETA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor azul royal, resistente à abrasão máximo de 250 mm3.

c. Deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento.

d. Deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.



Figura 6 - Ilustração do solado

SMEPRO023176754V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

4.2.7.1. **Laudos do solado**

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Resistência à abrasão **(ISO 4649/10)**	Soleta	Máximo:250 mm³
Determinação da dureza **ISO868/03**		Máximo: 65
Determinação da dureza **ISO868/03**	Entressola	Máximo: 65

4.2.8. **PALMILHA DE ACABAMENTO, conforme figura 7**

a. Deverá ser confeccionada em placa de EVA, com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca.

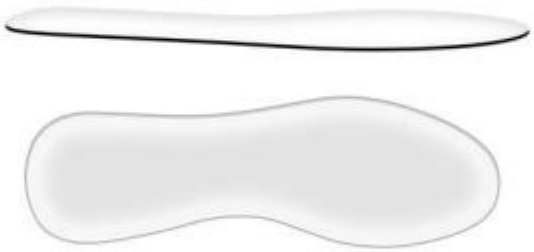


Figura 7 - Ilustração da palmilha de acabamento

4.2.8.1. **Laudos da palmilha de acabamento**

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Determinação da espessura **(ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.1)**	confeccionado em Etil vinil acetato expandido	Mínimo: 4,0 mm

SME PRO 20231767 5V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

4.2.9. **Couraça**

a. Deverá ser composta por material termoplástico, flexível e que não se quebre com uso (maleável), possuir a espessura mínima de 0,5 mm e poderá ser dublado com base de tecido para melhor sustentação.

4.2.9.1. **Laudos da couraça**

ENSAIO/ NORMA	CARACTERISTICAS DO MATERIAL	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Determinação da espessura **(ABNT NBR 14184)**	Material termoplástico e flexível	Mínimo 0,5 mm

4.2.10. Não será aceito o material que não atender as características descritas neste Termo de Referência.

4.2.11. O material deverá ser embalado de maneira uniforme e adequada de modo a suportar as condições de estocagem e transporte.

4.2.12. O produto deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos resistente e posteriormente em caixas de papelão coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias para conferência e estocagem.

4.2.13. A entrega deverá ser realizada com os materiais devidamente paletizados, sendo reforçado com filme strech de forma a assegurar a sustentação.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita pela DETENTORA DA ATA nos quantitativos e locais indicados pela Ordem de Fornecimento de Material (OFM), podendo se dar nos locais abaixo listados:

Local/setor	Endereço
GME-2	Avenida Marechal Rondon, nº 2920 – Engenho Novo
Operador Logístico	Comercial Milano Brasil LTDA – Estrada Rio D'ouro, 100A - Vila Santa Alice, Duque de Caxias – RJ. Link Localização: CM2J+83 Vila Santa Alice, Duque de Caxias - RJ
1ª CRE	Rua Edgard Gordilho nº 63 – Saúde (Praça Mauá)
2ª CRE	Praça Gal Alcio Souto s/nº - Lagoa

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

3ª CRE	Rua 24 de Maio nº 931 fundos - Engenho Novo
4ª CRE	Rua Prof. Luís Rondelli nº 150 - Olaria
5ª CRE	Rua Juriari nº 238 - Marechal Hermes
6ª CRE	Rua dos Abacates s/nº - Deodoro
7ª CRE	Av. Ayrton Senna nº 2001 - Barra da Tijuca
8ª CRE	Rua Biarritz nº 31 - Bangu
9ª CRE	Rua Amaral Costa nº 140 - Campo Grande
10ª CRE	Av. Padre Guilherme Decaminada nº 71 - Santa Cruz
11ª CRE	Estrada dos Maracajás nº 1294 - Ilha do Governador

5.2. Caso haja necessidade de alteração dos endereços de entrega informados no subitem 5.1 os novos locais serão informados ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.3. As alterações dos locais de entrega se limitarão a distância de até 20 (vinte) quilômetros com relação aos endereços listados no subitem 5.1.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços ora registrados, será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento de Material (OFM) correspondente acompanhada da Nota de Empenho.

6.2. Cada OFM conterá suscintamente no mínimo:

a. O número da Ata de referência;
b. A descrição do produto a ser entregue;
c. O local, hora e prazo do fornecimento;
d. O valor da requisição;
e. As condições de pagamento;
f. As penalidades;
g. A garantia contratual, quando aplicável.

6.3. A DETENTORA DA ATA, após a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Material (OFM), deverá entregar os quantitativos solicitados pela SME conforme especificado no quadro abaixo.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

Até 30 dias corridos após a retirada do empenho	25% do total solicitado
Até 45 dias corridos após a retirada do empenho	25% do total solicitado
Até 60 dias corridos após a retirada do empenho	50% do total solicitado

6.4. A SME liberará as informações básicas para a entrega dos itens, bem quantidades, na época da confecção da OFM e empenhamento do material.

6.5. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, através de solicitação da empresa, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a data limite da 1ª entrega do material.

6.6. A prorrogação poderá ser concedida a critério da equipe gestora, após avaliação, desde que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal.

6.7. Caso o prazo de entrega se encerre fora de dia útil o mesmo estará prorrogado até o 1º dia útil subsequente sem que seja caracterizado atraso na entrega.

6.8. Produtos sem identificação no momento da entrega serão recusados.

6.9. Os itens deverão ser entregues em dia e horário comercial com registro de recebimento por um servidor da SME. São considerados dia e horário comercial, os dias úteis compreendidos de segunda a sexta-feira no período de 9 às 16h.

6.10. Uma vez entregues, iniciar-se-á a etapa de verificação do material, no prazo de 05 (cinco) dias, que compreenderá o exame do material de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. Se, após o recebimento, no prazo do item 6.9, constatar-se que determinado material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para efetuar a troca em um prazo de 90 (noventa) dias corridos.

6.13. O recebimento do material se dará nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Nota Fiscal referente a entrega do material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através de Resolução SME "P", publicada em DO. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor se dará por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por fundamento legal o art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, julgando-se pertinente aquisição pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se darem de forma parcelada.

7.2. A estratégia na contratação dar-se-á por Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê este instrumento em seu Art. 40, inciso II ao dispor que "*O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente*".

7.3. Será admitido o registro de mais de um fornecedor para os objetos descritos neste Termo de Referência, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

7.4. O registro de mais de um fornecedor dar-se-á sendo assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Caso haja o registro de mais de um fornecedor, cada contratação derivada do consumo da Ata de Registro de Preços será prestada por único beneficiário na totalidade contratada não comprometendo a qualidade de equidade dos serviços a serem prestados.

7.6. A participação de consórcios não se entende como necessária, uma vez que os investimentos necessários a execução do objeto contratual, bem como a diversificação da organização da cadeia produtiva não justificam a participação de consórcio.

7.7. No que se refere à participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo em vista a adoção de um padrão de uniformidade na confecção dos conjuntos, bem como a distribuição dos mesmos às unidades escolares e posterior fornecimento aos estudantes, em tempo hábil, é vedada a execução do objeto da pretensa contratação por cooperativas.

7.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.8.1. A empresa licitante deverá comprovar, na fase da habilitação, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação,

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.8.2. Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem experiência anterior em fornecimento de calçados escolares.

7.8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.8.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos anteriores.

7.8.4. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m) a capacidade de fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade a ser licitada para cada item.

7.9. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.9.1. Como requisito de habilitação econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.9.2. Os documentos referidos nos subitens 7.9.1 estarão limitados ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

7.10.1. O licitante de melhor proposta deverá apresentar, na ocasião da entrega das amostras, catálogo dos componentes e materiais com imagens reais, que contenham especificações detalhadas e a MARCA dos produtos que serão fornecidos.

i. Na apresentação do catálogo dos componentes e materiais, a que se refere o item 7.10.1, não serão aceitos desenhos.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

7.10.2. A empresa licitante, deverá apresentar, no ato da entrega da amostra, certificados emitidos por laboratórios devidamente acreditados pelo INMETRO.

7.10.3. Após análise da documentação referente à habilitação, o detentor da melhor oferta deverá enviar amostra do item para análise, ao Almoxarifado situado na Rua Marechal Rondon, nº 2.920 – Engenho Novo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verificando o material no que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens constantes do Termo de Referência, visando ao atendimento do interesse do Órgão Solicitante.

7.10.4. As amostras encaminhadas para análise deverão representar fidedignamente o material que será entregue.

7.10.5. As amostras deverão estar em conformidade com as descritas pelas Portarias INMETRO (citadas no item 4 deste TR), aplicando-se as edições mais recentes dos referidos documentos (incluindo emendas).

7.10.6. A empresa que tiver sua amostra reprovada será desclassificada.

7.10.7. A(s) amostra(s) ficará(ão) retida(s) durante todo o prazo de vigência da ata, a fim de verificar se o material manteve as especificações e a qualidade da amostra apresentada.

7.10.8. As amostras apresentadas não serão contabilizadas como quantitativo de material entregue.

7.10.9. Findado o prazo de vigência da ata de registro de preços o DETENTOR DA ATA poderá retirar a amostra no local indicado pela SME.

7.10.10. Caso a amostra apresentada não atenda à especificação e seja recusada, outras empresas, obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, serão convocadas para apresentarem amostras, que serão igualmente analisadas, conforme descrito no item anterior.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços que vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

8.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

8.3. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021

8.5. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado aos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho e/ou OFM, não sendo permitidas entregas parceladas, podendo o objeto ser recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

11.2. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 122, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

11.2.1. **Recebimento Provisório:** num prazo de 03 (três) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, e demais condições deste Termo de Referência.

11.2.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório e constará de: verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante atestação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

11.2.2.1. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

11.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 119, Lei 14.133/2021).

11.4. Os materiais cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação Termo de Referência, contrato e/ou editais serão recusados pela fiscalização, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

11.5. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do SME, a DETENTORA DA ATA deverá substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da SME da data da efetiva aceitação.

11.6. Caso a DETENTORA DA ATA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a SME se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

12. OBRIGAÇÕES DA SME

12.1. Conferir, atestar e avaliar a entrega do material.

12.2. Recusar todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

12.3. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. A SME deverá permitir o acesso da DETENTORA DA ATA para entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

12.5. A SME ficará responsável por liberar as informações básicas para a entrega dos itens, bem como tamanhos e quantidades, na época da confecção da OFM e empenhamento do material.

12.6. A SME fica obrigada a notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis.

12.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

13.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas,

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMEPRO202317675V02

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

13.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à SME.

13.7. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

13.8. Os esclarecimentos que forem solicitados pela SME, deverão ser prontamente atendidos pela DETENTORA DA ATA.

13.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que porventura forem entregues à SME com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.10. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

13.11. Após a disponibilização da OFM pela SME, a DETENTORA DA ATA terá 48h (quarenta e oito horas) para estabelecer um cronograma de entrega, que deverá ser enviado por e-mail.

13.12. Para a realização da entrega, é necessário agendamento com responsável do local indicado pelo Gestor, com prazo mínimo de 48h de antecedência.

13.13. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SME ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

13.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas

SME PRO 202317675 V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SME CAP 202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos materiais.

13.15. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.16. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

13.17. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à aquisição proveniente deste Termo de Referência, eximindo a SME das consequências de qualquer utilização indevida.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A nota fiscal referente à aquisição de material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da resolução SME "P" publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

14.3. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto nos termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

a. Advertência;
b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato (ou instrumento equivalente) ou saldo não atendido;
c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato (ou instrumento equivalente) ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA;
d. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIG

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

a. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato (ou instrumento equivalente), em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato (ou instrumento equivalente), em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
c. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
d. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.6. A sanção prevista na alínea "e" do subitem 15.1 poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b. praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

c. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

15.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9. Se, no prazo previsto neste item não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e a ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.13. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.14. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 15.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

15.15. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 15.1 é da competência do(a) SME e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária da aquisição por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Os dados orçamentários serão apresentados no momento da emissão da Nota de Empenho.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da aquisição é de R$ **R$ 69.324.120,12 (sessenta e nove milhões trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte reais e doze centavos)**, tendo sido obtido em sede de pesquisa de mercado, conforme Anexo V.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados à DETENTORA DA ATA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Educação – SME.

18.1.1. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito

18.1.2. A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato Nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[3].

[3] Art. 1o Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107.
§ 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMEPRO202317675V02

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

18.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME

18.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

18.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

18.6. O pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem de prazos é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SME.

19.2. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não o fornecimento dos materiais, ou seja, as quantidades são por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas. Ou seja, as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

19.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas,

IV - Instituições Financeiras;
V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país.

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência e as demais condições.

19.4. Aplica-se no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

JEANINE TANTOS DE CARVALHO
Gerente I da E/CTO/CPE/GMA
Mat.: 11/282.574-3

JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA
E/CTO/CPE/GMA
Mat.: 12/298.185-0

De acordo/aprovo:

RODRIGO JOSÉ ABREU DOS SANTOS
Coordenador Técnico da E/CTO
Mat.: 11/263563-9

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº XX/XXXX
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

PT XXXX – FONTE XXX

À

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	**Telefone:**	**Fax:**
Nº do Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR - TÊNIS,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	84.30.12.001-58	Tênis, Uniforme Escolar			
			TOTAL		**R$**

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues a esta Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme o Termo de Referência.

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes no Termo de Referência para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e após protocolado no setor competente do órgão.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado ao fornecedor através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quinto – A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato Nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

5. LOCAL DE ENTREGA:

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços constante do Processo Administrativo nº _____.-

Rio de Janeiro, ____de _____ de 2023.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

JULIO MANFREDINI:65381467834
Assinado de forma digital por JULIO MANFREDINI:65381467834
Dados: 2025.07.16 10:28:36 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMEPRO202317675V02

Assinado com senha por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:45, RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 06/09/2023 às 16:40:14 e JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 06/09/2023 às 17:01:19.
Autenticado digitalmente por JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 15:43:15 e JOSE RICARDO CARVALHO SILVA - 06/09/2023 às 16:04:35.
Documento Nº: 2438640.26227460-5665 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2438640.26227460-5665

SIGA

SMECAP202519964A

processo.rio Secretaria Municipal de Educação / SME 126

ANEXO II

Declaração Referente ao Anexo I.A do Decreto Municipal Nº 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

JULIO MANFREDINI:65381467834

Assinado de forma digital por JULIO MANFREDINI:65381467834
Dados: 2025.07.16 10:28:56 -03'00'

EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULIO MANFREDINI

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

JULIO MANFREDINI:65381467834

Assinado de forma digital por JULIO MANFREDINI:65381467834
Dados: 2025.07.16 10:29:16 -03'00'

EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULIO MANFREDINI

SMECAP202519964A

Assinado com senha por ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:26, ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 17/07/2025 às 13:18:43 e BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 17/07/2025 às 13:45:16.
Documento Nº: 11196500-4065 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11196500-4065

SIGA